

P	rocedimento	n o	RM	12	1202) ?
Г	roceumemo) II.	DIVI		IZUZ	1

CONVITE

Aquisição de Bens Móveis

Consulta Prévia¹

(Alínea c) do n.º 1 do Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos)

 $^{^{}m 1}$ a legislação referida neste caderno de encargos considera-se como reportada à redação em vigor à data da mesma.



Artigo 1.º - Identificação do procedimento e da Entidade Adjudicante	4
Artigo 2.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Artigo 3.º - Fundamento da escolha do procedimento	4
Artigo 4.º - Documentos da proposta	5
Artigo 5.º - Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças pro	
	5
Artigo 6.º - Prazo para apresentação das propostas	6
Artigo 7.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta	6
Artigo 8.º - Caução	6
Artigo 9.º - Preço base e preço contratual	7
Artigo 10.º - Fundamentação do preço base adotado	7
Artigo 11.º - Documentos de habilitação	7
Artigo 12.º - Prazo de obrigação da manutenção das propostas	7
Artigo 13.º - Propostas variantes	7
Artigo 14.º - Negociação das propostas	3
Artigo 15.º - Prazo de vigência do contrato	8
Artigo 16.º - Disponibilização e acesso ao procedimento	8
Artigo 17.º - Retirada da proposta	8
Artigo 18.º - Análise das propostas	8
Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas	g
Artigo 20.º - Critério de adjudicação	10



	•
ORNOS DE LGODRES Artigo 21.º - Critério de desempate	10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação	10
Artigo 23.º - Contrato	11
Artigo 24.º - Aceitação da minuta	11
Artigo 25 – Legislação aplicável	11
ANEXO A – Modelo da Proposta de Preço	12
ANEXO B - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]	13
ANEXO C - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]	15

Aquisição e Instalação de Caldeira para a Piscina Municipal

Exmos. Senhores,

Ao abrigo do artigo 113.º e em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos

(CCP), vem o Município de Fornos de Algodres, com sede na Estrada Nacional N.º 16, 6370-999 Fornos

de Algodres, pessoa coletiva n.º 505 592 959, na qualidade de entidade adjudicante, convidar V. Exas.

a apresentar a vossa melhor proposta no âmbito do presente procedimento de acordo com as cláusulas

técnicas, especificações e requisitos técnicos do Caderno de Encargos.

Artigo 1.º - Identificação do procedimento e da Entidade Adjudicante

1. A presente Consulta Prévia, destina-se à celebração de um contrato de aquisição de bens móveis

que tem por objeto principal a "Aquisição e Instalação de Caldeira para a Piscina Municipal" nos

termos melhor definidos no Caderno de Encargos.

A entidade que preside ao procedimento é o Município de Fornos de Algodres, sito na Estrada

Nacional n.º 16, 6370-999 Fornos de Algodres (Tel: 271700060; email: geral@cm-

fornosdealgodres.pt).

Artigo 2.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres,

ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do DL 197/99, de 8 de junho. Em complemento,

sublinha-se que a instalação da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, para o quadriénio 2021/2025,

ocorreu no dia 18 de outubro de 2021, tendo os sido delegadas as competências no Senhor Presidente

da Câmara Municipal de Fornos de Algodres no dia 23 de outubro de 2021, através da ata n.º 23

(consultar: https://www.cm-fornosdealgodres.pt/wp-content/uploads/2021/12/Ata-23 2021.pdf)

Artigo 3.º - Fundamento da escolha do procedimento

O disposto no artigo 38.º do CCP estipula o seguinte: "A decisão de escolha do procedimento de

formação de contratos, de acordo com as regras fixadas no presente Código, deve ser fundamentada e

cabe ao órgão competente para a decisão de contratar".

Atendendo ao descrito no paragrafo anterior reforçado pelos termos da regra geral da escolha do

procedimento - prevista no artigo 18.º do CCP - e, tendo em conta o preço base calculado para o atual

procedimento, considera-se adequado propor a adoção de consulta prévia, em função do valor do

contrato, de acordo com a alinha c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

FORNOS DE ALGODRES

Artigo 4.º - Documentos da proposta

1. Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP a proposta, é constituída pelos seguintes documentos:

1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em

conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, a qual

deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar,

conforme modelo constante do **Anexo B** ao presente convite;

1.2. Proposta conforme modelo constante do **Anexo A** ao presente convite, do qual faz integrante;

1.3. Memória descritiva com as condições técnicas do Anexo B do Caderno de Encargos;

1.4. Os documentos referidos no número anterior só podem ser redigidos em português e devem ser

assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

1.5. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em

língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 5.º - Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças procedimentais

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da

competência do Presidente da Câmara Municipal, a quem deverão ser apresentados, por escrito,

dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os pedidos de

esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

2. No mesmo prazo deve ser apresentada lista, quando aplicável, da qual constam, expressa e

inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento que possam vir a ser

identificados pelos eventuais interessados.

3. Até ao dia anterior do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Presidente da

Câmara Municipal, deverá prestar por escrito, os esclarecimentos a que se refere o número anterior,

assim como pronunciar-se sobre os erros e omissões, quando identificados, determinando os

termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites. No mesmo prazo poderá

proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento.

4. Consideram-se rejeitados todos os que até final daquele prazo não sejam por ele expressamente

aceites.

Aquisição e Instalação de Caldeira para a Piscina Municipal

5. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento,

independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos

fundamentais das peças do procedimento, o prazo para a apresentação das propostas é prorrogado

por período equivalente ao tempo decorrido desde o início do prazo para apresentação das

propostas até à comunicação das retificações ou à publicação da decisão de aceitação de erros ou

de omissões.

6. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o

prazo para apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado no mínimo por um

período equivalente ao do atraso verificado.

7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados

pelos interessados serão disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade

adjudicante e juntos às demais peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

8. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem

respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º - Prazo para apresentação das propostas

As propostas serão apresentadas até às 16:00 horas do 6º dia, contado a partir da data do envio do

convite.

Artigo 7.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente por correio eletrónico

contratacaopublica@cm-fornosdealgodres.pt

Artigo 8.º - Caução

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução pelo

prestador de serviços.

Fornecimento e Montagem de Ilha para Compostagem Comunitária, no âmbito da Candidatura "Resíduos Orgânicos com Valor" (Programa RecolhaBio do Fundo Ambiental)

Artigo 9.º - Preço base e preço contratual

Nos termos do disposto no artigo 47.º do CCP, é fixado o preço base para a prestação de serviços em a

14.360,00€ (catorze mil, trezentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da

respetiva liquidação, se este for legalmente devido, sendo este o montante máximo que o Município se

dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, não se

aplicando neste procedimento o artigo 46°-A do CCP.

Artigo 10.º - Fundamentação do preço base adotado

A redação do n.º 3 do artigo 47.º do CCP prevê o seguinte: "A fixação do preço base deve ser

fundamentada com base em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado obtidos

através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A, ou os custos médios unitários, resultantes de

anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo." Assim considera-se:

Que o valor do preço base é igual a 14.360,00 € (catorze mil, trezentos e sessenta euros), que limita

o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

2. Os critérios objetivos que estiveram na base da determinação do preço, mencionado anteriormente,

foram os custos unitários da consulta preliminar ao mercado.

Artigo 11.º - Documentos de habilitação

O adjudicatário deverá apresentar, num prazo de 5 dias após a notificação da decisão de adjudicação,

os documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do CCP.

Artigo 12.º - Prazo de obrigação da manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data

do termo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13.º - Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 14.º - Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 115 do CCP.

Artigo 15.º - Prazo de vigência do contrato

O contrato da presente aquisição de bens móveis deve ter início a partir da outorga do contrato e terá

um prazo máximo, sem renovação, de 60 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que perdurem

para além da cessação do contrato.

Artigo 16.º - Disponibilização e acesso ao procedimento

O Convite à Apresentação de Propostas e o Caderno de Encargos encontram-se em formato de

digital, na morada indicada no artigo 1.º deste convite, onde poderão ser consultados, durante as

horas de expediente, das 09h00 às 17h00 desde a data de publicação do procedimento até ao termo

do prazo para apresentação de propostas.

2. As peças do procedimento são disponibilizadas de forma livre, completa e gratuita.

Artigo 17.º - Retirada da proposta

Até o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham

apresentado poderão retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.

O exercício desta faculdade não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro

daquele prazo.

Artigo 18.º - Análise das propostas

As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfactores

que densificam o critério de adjudicação, e termos ou condições.

2. São excluídas as propostas cuja análise revele:

a) que não apresentam alguns atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos,

respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

Fornecimento e Montagem de Ilha para Compostagem Comunitária, no âmbito da Candidatura "Resíduos Orgânicos com Valor" (Programa RecolhaBio do Fundo Ambiental)

b) que apresentam alguns dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno

de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem os aspetos

da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem

prejuízo do disposto nos n.º 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º do referido diploma legal;

c) a impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de

algum dos respetivos atributos;

d) que o preço contratual seja superior ao preço base;

e) que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou

regulamentos aplicáveis;

a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de

falsear as regras da concorrência.

Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas

1. Poderão ser solicitados aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas

apresentadas que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas.

2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas,

desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem

ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão

nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

3. Todos os concorrentes serão imediatamente notificados dos esclarecimentos referidos nos

parágrafos anteriores.

4. No prazo máximo de cinco dias, deverá ser solicitado aos concorrentes que procedam ao

suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não

essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem

a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação, e desde que tal suprimento

não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

Fornecimento e Montagem de Ilha para Compostagem Comunitária, no âmbito da Candidatura "Resíduos Orgânicos com Valor" (Programa RecolhaBio do Fundo Ambiental)

5. O júri que conduz o procedimento procederá à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo

contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e

os termos em que o mesmo deva ser corrigido.

Artigo 20.º - Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da

modalidade "monofator" com base na avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do

contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Artigo 21.º - Critério de desempate

1. Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 74.º do CCP, estabelece-se como critério de

desempate, a entidade que contribuir com maior donativo a uma Instituição Particular de

Solidariedade Social (IPSS), sediada no concelho de Fornos de Algodres.

2. No caso de ainda subsistir o empate efetua-se um sorteio de entre as propostas melhor classificadas

e relativamente às quais se verifica o empate. Para o efeito, o júri notifica os concorrentes das

propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do

local da sua realização. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada

da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes. Num recetáculo são

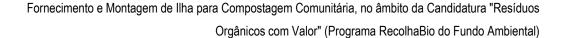
introduzidos os papéis com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração. A

ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes, cumprindo-se, o prazo de suspensão

previsto no n.º 3 do artigo 95.º ou na alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º do CCP, conforme o caso.



2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para

apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP.

Artigo 23.º - Contrato

O contrato será reduzido a escrito, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 94.º do CCP, salvo nos casos

em que se verifique a condição da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

Artigo 24.º - Aceitação da minuta

A minuta de contrato a celebrar é remetida juntamente com a decisão de adjudicação, para o

adjudicatário se pronunciar.

Artigo 25 – Legislação aplicável

Em tudo quanto for omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos

Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º

111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e

restante legislação aplicável.

Fornos de Algodres, o Presidente da Câmara

(Dr. António Manuel Pina Fonseca)



ANEXO A – Modelo da Proposta de Preço PROPOSTA DE PREÇO

F(indicar nome, estado, profiss	são e morada, ou firma e se	ede), depois de ter				
tomado conhecimento do obje	to	_ (designação ou referência	a ao procedimento				
em causa), a que se refere o	(anúncio ou convite) datad	o de	, obriga-se a				
executar a referida aquisição de serviços, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de							
(por extenso e por algarismo	os), que não inclui o impo	sto sobre o valor				
acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.							
À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.							
Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu							
contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.							
Data							
Assinatura (s) ²							

 $^{^{\}rm 2}$ Assinatura do concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar.

ANEXO B - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal

de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do

caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento

"designação ou referência ao procedimento em causa", declara, sob compromisso de honra, que a sua

representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do

mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas

cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos,

que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do

referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações

previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante

o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre

ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos

Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar,

como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em

qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à

Estrada Nacional 16 * Apartado 15 * 6370-999 Fornos de Algodres Tel. + 351 271 700 060 * Fax. + 351 271 700 068

13 / 15

FORNOS DE ALGODRES

entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo

81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se

encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados

nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da

adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito

grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a

aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente

ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para

a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de

procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos

termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da

alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

FORNOS DE ALGODRES

ANEXO C - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de

(1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas,

números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou

referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2)

não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos

Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser

consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas

situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade

da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos

Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de

participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou

concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo

da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.